ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N.º 1.150/2017 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina Ruas do Loteamento Vale de Parnamirim, localizado no Povoado de Passagem dos Cavalos.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado as ruas que compõem todo o Loteamento Vale de Parnamirim, mapa em anexo, localizado na Zona de Expansão do município, no povoado de Passagem dos Cavalos, na forma a seguir especificada:

Rua projetada 1 – Rua Manaus
Rua projetada 2 – Rua Belém
Rua projetada 3 – Rua Rio Branco
Rua projetada 4 – Rua Porto Velho
Rua projetada 5 – Rua Boa Vista
Rua projetada 6 – Rua Macapá
Rua projetada 7 – Rua Palmas
Rua projetada 8 – Rua Cuiabá
Rua projetada 9 – Rua Campo Grande
Rua projetada 10 – Rua Goiânia
Rua projetada 11 – Rua Salvador
Rua projetada 12 – Rua São Luís
Rua projetada 13 – Rua Terezina
Rua projetada 14 – Rua Fortaleza
Rua projetada 15 – Rua Natal
Rua projetada 16 – Rua Recife
Rua projetada 17 – Rua João Pessoa
Rua projetada 18 – Rua Maceió
Rua projetada 19 – Rua Aracaju

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Loteamento Vale Verde de Parnamirim

escala 1:2000